



XIX FESTIVAL DE SABORES MIRANDESES

Regulamento Geral

I – Organização

1º - O Festival de Sabores Mirandeses é organizado pela Câmara Municipal de Miranda do Douro.

II – Objetivos

2º O Festival de Sabores Mirandeses tem como principais objetivos estimular e divulgar o artesanato e a gastronomia local, como forma de preservação da cultura popular, assim como incentivar o desenvolvimento destes dois setores, pela importância que ocupam na estratégia de desenvolvimento sustentável traçado para a região. Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei.

III – Duração e Local

3º -O Festival de Sabores Mirandeses terá lugar de 16 a 18 de fevereiro de 2018, no Jardim dos Frades Trinos, em Miranda do Douro.

IV – Stands

4º - É da responsabilidade da organização a distribuição e atribuição dos stands.

5º - A montagem dos stands, 3m x 3m e 3m x 6m, com várias lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma.

6º -Os pavilhões duplos (3m x 6m) devem ser solicitados na ficha de inscrição, no entanto, apenas serão distribuídos caso o número de expositores possibilitem a sua colocação.

V – Condições de Admissão

7º. As inscrições neste Festival podem ser a título individual, coletivo ou em representação.

8º O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização.

9º Cada expositor só tem direito a um stand.

10º Têm preferência expositores do concelho de Miranda do Douro.

11º Para os expositores de Mogadouro e Vimioso a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência.

12º As fichas de inscrição devem ser acompanhadas de um cheque para o aluguer do stand, no valor de 100,00 € (cem euros), endossado ao Município de Miranda do Douro. A desistência sem justificação não obriga à devolução do cheque.

13º Os expositores do concelho de Miranda do Douro, apenas ficam obrigados ao pagamento de 50 % das Taxas (cinquenta euros).

14º A falta de comparência até às 09H30 do dia da abertura da feira (com stand montado) sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor do aluguer do stand e participação em edições futuras.

15º O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela comissão da feira.

VI – Aceitação de Inscrições

16º Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a organização distribui. O seu preenchimento completo e correto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou atividades expressas na respetiva inscrição.

17º Os pedidos de inscrição devem dar entrada no Balcão Único da Câmara Municipal, sito em Miranda do Douro, até ao dia 19 de Janeiro de 2018, sob pena de ser recusada a sua aceitação.

18º A admissão e a seleção dos expositores são da exclusiva responsabilidade da organização.

19º O expositor para formalizar a inscrição, deve enviar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Fotocópia da carta de artesão (facultativo);
- Fotografias do material a expor (caso seja o primeiro ano)
- Cheque endossado ao Município de Miranda do Douro Consultar o ponto V – artigos 12 e 13).

NOTA: O cheque é efetivo no dia da montagem do stand.

20º Os expositores devem afixar a tabela de preços dos produtos expostos.

21º Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam suscetíveis de deteriorar as construções existentes.

22º A organização pode não aceitar a montagem do stand se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados nas fotografias que acompanham a ficha de inscrição.

23º A confirmação da inscrição carece da aprovação da organização.

24º A participação na feira só se tornará efetiva após confirmação por escrito da organização.

25º É da exclusiva responsabilidade da organização a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efetuada, tendo sempre em conta os materiais a expor.

VII– Montagem e Decoração dos Stands

26º O stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo (cheque).

27º Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às 09H30 do dia da abertura do certame.

28º A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.

29º O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.

30º Não é permitido a aplicação de colas diretamente no pavimento dos pavilhões para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc, tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

VIII– Horário de Funcionamento

31º A feira decorre entre os dias 16 a 18 de fevereiro de 2018, com os seguintes horários:

- Dia 16 (Sexta-feira) – das 10H30 às 24H00.
- Dia 17 (Sábado) - das 10H30 às 24H00.
- Dia 18 (Domingo) - das 10H30 às 22H00.

32º O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários.

33º O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela organização.

34º A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das 22H00 do dia 18 de fevereiro de 2018, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

IX– Segurança

35º No decurso da montagem, funcionamento do certame, a organização assegura a proteção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.

36º A vigilância do local do certame é da competência da organização, compete aos expositores a vigilância dos seus stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.

37º A organização declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento da feira, salvo se os danos procederem de culpa da organização ou de pessoas empregues por esta.

X– Disposições diversas

38º É Obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos de identificação fornecidos pela organização.

39º A limpeza geral da área de exposição, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da organização. Os expositores tem a seu cargo a limpeza dos respetivos stands.

40º A publicidade no interior da feira deverá respeitar as normas legais em vigor em matéria de publicidade. É proibida e constitui objeto de sanções, que pode levar até ao encerramento do pavilhão.

41º Devem constituir objeto de autorização por parte da organização da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.

42º Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.

43º O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.

44º As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respectiva organização.

45º A organização da feira funcionará em permanência no stand destinado a essa função.

46º A organização oferecerá uma refeição por Stand.

XI- Casos omissos

47º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Organização.